



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 04/2021

**INSCRIÇÃO PRIORITÁRIA PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NAS ESCOLAS
ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às matrículas para o ano letivo de 2021, pela plataforma **Pré-Matrícula Digital**, nas Escolas Especializadas (Educação Especial) da Rede Pública Municipal de Ensino do Rio Grande, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; e a Resolução CME/RG Nº 42/2018, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, implementa matrícula antecipada para estudantes público alvo da Educação Especial/Inclusiva, para as escolas especializadas EMEE Maria Lucia Luzzardi (estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA) ou para EMEB

Carmen Regina Teixeira Baldino (estudantes com Deficiência Auditiva ou Surdez), através da utilização da Plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.

Destacando, especificamente, a resolução CME/RG N° 42/2018, que estabelece as Diretrizes Operacionais para Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado dos(as) estudantes com Deficiências, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades/Superdotação, no Capítulo I, art. 5°, que dispõe sobre a matrícula antecipada, para os(as) “estudantes da Educação Especial”, em todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.

2. DOS PRAZOS:

Ficam estabelecidos os seguintes períodos para que os pais ou responsáveis efetuem a inscrição de seus(uas) filhos(as) ou dependentes para acesso às vagas disponíveis na Rede Pública Municipal de Ensino. As inscrições para o ingresso dos(as) alunos(as) com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), público-alvo específico para as escolas especializadas *indicadas neste Edital*, deverão ser realizadas no período de **03 de março a 13 de março de 2021**, através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula> ou presencialmente na Sala da Central de Matrículas, que está localizada na EMEC Escola Viva, na Av. Portugal, nº 38

3. DAS VAGAS:

3.1. Segundo a oferta de vagas, os(as) alunos(as) com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), conforme tipologias descritas no **ANEXO II** deste edital, serão encaminhados(as) para as vagas disponíveis nas Escolas Municipais

Especializadas de Ensino, de acordo com a capacidade e o fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares.

3.1.1. As vagas destinadas às Escolas Especializadas, diferentemente das demais escolas da Rede Municipal, não exigem como critério o zoneamento; somente a idade para ingresso e o laudo ou indicativo da NEE são exigidos;

3.1.2. A obtenção das vagas destinadas, especificamente para a EMEE Maria Lucia Luzzardi, serão realizadas em duas etapas, mas somente serão preenchidas no final da segunda etapa, após o(a) estudante passar por uma avaliação técnica especializada na escola e o seu perfil atender às especificidades da turma disponibilizada. Caso o(a) estudante não atenda às especificidades do atendimento, a vaga será indeferida e o(a) estudante permanecerá na lista de espera.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Educação do Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

4.2. O atendimento à criança leva em consideração a sua data de nascimento, sendo considerada como data de corte o dia **31 de março do ano vigente, ou seja, de 04 anos até 14 anos de idade**, e, também, a apresentação do laudo médico ou parecer de avaliação em andamento, da Instituição Escolar ou Equipe Técnica de Saúde que acompanha o(a) estudante, que ateste a NEE (Necessidade Educacional Específica).

4.3. É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Educação, que os pais ou responsáveis da criança sejam residentes no município do Rio Grande.

4.4. A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DO CRITÉRIO NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):

5.1: Para a seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) será observado o seguinte critério:

Perfil (diagnóstico, habilidades e competências comportamentais) específico para a turma vaga. **

*** Casos específicos para a EMEE Maria Lucia Luzzardi.*

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1. O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, caso as informações prestadas no momento da inscrição não possam ser comprovadas no ato da efetivação da matrícula.

6.1.1. O(s) alunos(as) que preencherem os critérios do item 5 serão convocados pela EMEE Maria Lucia Luzzardi para uma avaliação técnica

especializada, tendo o status de matrícula DEFERIDO após passarem por essa etapa avaliativa e atenderem às especificidades da turma disponibilizada;

6.1.2. Os(as) alunos(as) que tiverem o status de matrícula **DEFERIDO** para a **EMEB Carmen Regina Teixeira Baldino** deverão comparecer à escola para confirmação de matrícula no período de **16 de março a 19 de março de 2021**.

7. DA LISTA DE ESPERA:

7.1. Após esgotadas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo ao **item 5**, para a classificação;

7.2. Estudante inscrito(a) para a EMEE Maria Lucia Luzzardi que, na segunda etapa avaliativa não atender ao perfil específico para a vaga disponibilizada pela Escola, terá a vaga INDEFERIDA e passará para a Lista de Espera, no aguardo de uma vaga que atenda a sua especificidade de atendimento;

7.3. A chamada Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

7.4. Os pais e/ou responsáveis legais, que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa plausível, bem como aqueles(as) que não aceitarem a vaga disponibilizada, perderão o direito sobre a mesma, ficando a seu critério e responsabilidade de fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital, bem como as implicações legais de obrigatoriedade de matrícula de crianças a partir de **04 anos até 14 anos de idade**;

7.5. A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi aberta e, posteriormente, da Secretaria de Município da Educação, através da Professora Elizabeth Coelho Sanchez, Coordenadora do Núcleo da Central de Matrículas.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

8.1. Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;

8.2. Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a) é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Comprovante de residência com o nome dos(as) responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- d) CPF e RG dos(as) responsáveis legais;
- e) Quando os pais não são os(s) responsáveis legais pela criança, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança;
- f) Documento que ateste indicação de diagnóstico ou laudo médico com identificação legível da Deficiência ou Transtorno do Espectro Autista (TEA).

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

9.2. Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;

9.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

9.4. Este Edital entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 01 de março de 2021.

Cecilia Schmutz Pucinelli

Secretária Interina da Secretaria de Município da Educação

ANEXO I

ESCOLAS ESPECIALIZADAS DA REDE MUNICIPAL

- 1 EMEE MARIA LÚCIA LUZZARDI

(Para estudantes que apresentam Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD) / Transtorno do Espectro Autismo (TEA))

- 2 EMEB CARMEN REGINA TEIXEIRA BALDINO

(Para estudantes que apresentam Surdez ou Deficiência Auditiva)

ANEXO II

TGD – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

CID 10 – F84	Transtorno Global do Desenvolvimento
CID 10 – F84.0	Autismo Infantil
CID 10 – F84.1	Autismo Atípico
CID 10 - F84.2	Síndrome de Rett
CID 10 - F84.3	Outro Transtorno Desintegrativo da Infância
CID 10 - F84.4	Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados

- CID 10 - F84.5** Síndrome de Asperger
- CID 10 - F84.8** Outros transtornos globais do desenvolvimento
- CID 10 - F84.9** Transtornos Globais não Especificados do Desenvolvimento
- CID 10 - F23** Transtorno Psicótico Agudo ou Transitório

DA – DEFICIÊNCIA AUDITIVA / SURDEZ

- CID 10 - H90** Perda de audição por transtorno de condução e ou neuro-sensorial
- CID 10 - H90.0** Perda de audição bilateral devida a transtorno de condução
- CID 10 - H90.1** Perda de audição unilateral por transtorno de condução, sem restrição de audição contralateral
- CID 10 - H90.2** Perda não especificada de audição devida a transtorno de condução
- CID 10 - H90.3** Perda de audição bilateral neuro-sensorial
- CID 10 - H90.4** Perda de audição unilateral neuro-sensorial, sem restrição de audição contralateral
- CID 10 - H90.5** Perda de audição neuro-sensorial não especificada

- CID 10 - H90.6** Perda de audição bilateral mista, de condução e neuro-sensorial
- CID 10 - H90.7** Perda de audição unilateral mista, de condução e neuro-sensorial, sem restrição de audição contralateral
- CID 10 - H90.8** Perda de audição mista, de condução e neuro-sensorial, não especificada
- CID 10 – H91.8 ou H54.7** Perda da audição não especificada (Surdocegueira)